



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.056, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos de Pessoal do Quadro do Magistério do Município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2008, os vencimentos do pessoal do Magistério do Município de São João ficam revistos em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), passando os valores de cada nível e classe a serem os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 23 de abril de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI

AIRTON JOSÉ MARTINELLI